|  |
| --- |
| SÚMULA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 10 de setembro de 2020 | HORÁRIO | 14h às 18h |
| DATA | 11 de setembro de 2020 | HORÁRIO | 14h às 18h |
| DATA | 14 de setembro de 2020 | HORÁRIO | 14h30 às 17h30 |
| LOCAL | Videoconferência | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Patrícia Silva Luz de Macedo (RN) | Coordenadora |
| Josemée Gomes de Lima (AL) | Coordenadora-Adjunta |
| Werner Deimling Albuquerque (AM) | Membro |
| Ricardo Martins da Fonseca (SC) | Membro |
| José Queiroz da Costa Filho (SE)  (SE) | Membro |
| Assessoria | Claudia de M. Quaresma | |
| Jorge Antônio M. Moura | |
| Laís Ramalho Maia | |

|  |  |
| --- | --- |
| Leitura e aprovação das Súmulas da 96ª Reunião Ordinária e das 12ª e 13ª Reuniões Extraordinárias | |
| Encaminhamento | Aprovadas e encaminhar para assinatura digital e publicação |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Protocolo 1047904/2020 – Projeto de resolução sobre registro de profissional, encaminhado pelo CD conforme proposta da CTR |
| Fonte | Conselho Diretor do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | O item será apreciado e discutido na próxima reunião ordinária |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Plano de Trabalho 2020 - Anteprojeto de resolução sobre registro de Pessoas Jurídicas (PJ) – proposta de revisão das Resoluções 28 e 49 |
| Fonte | - |
| Relator | Conselheiro Ricardo |
| Encaminhamento | O item será apreciado e discutido na próxima reunião ordinária |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Plano de Trabalho 2020 - Anteprojeto de resolução sobre Atividades Técnicas – proposta de revisão da Resolução nº 21 |
| Fonte | - |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | O item será apreciado e discutido na próxima reunião ordinária |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 4 | Protocolo nº 1133550/2020 - Orientações sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, e referentes à exercício, disciplina e fiscalização da profissão, de competência do Plenário do CAU/BR. | |
| Fonte | Presidência do CAU/BR | |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 43/2020–CEP-CAU/BR:   1. Aprovar a minuta de Deliberação Plenária, em anexo, com as orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, previstos no art. 2° da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e referentes à exercício, disciplina e fiscalização da profissão, de competência do Plenário do CAU/BR; e 2. Encaminhar à Presidência do CAU/BR para envio e apreciação do Plenário do CAU/BR e à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para as providências necessárias e publicação no sítio eletrônico do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Protocolo nº 1152198 – CTHEP encaminha proposta de alteração da Resolução 162 quanto às atividades do arquiteto e urbanista na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (Especialização): apreciação e manifestação |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 41/2020-CEP-CAU/BR:  1 - Aprovar o anteprojeto de resolução, conforme anexo, com proposta de alteração da Resolução CAU/BR n° 162, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.  2 - Encaminhar à Presidência do CAU/BR para cumprimento dos tramites previstos na Resolução CAU/BR nº 104, de 2015, solicitando o envio para contribuições das seguintes instâncias:   1. Consulta Pública no site do CAU/BR; 2. CAUs/UF; 3. Conselheiros do CAU/BR e Comissões do CAU/BR, incluindo a CTHEP; 4. Entidades do CEAU-BR; e 5. Assessoria Jurídica do CAU/BR;   3 – Solicitar que seja informado às instancia mencionadas nos subitens de a) a d) acima, que as contribuições deverão ser enviadas por meio do questionário da Consulta Pública, e que deverão ser realizadas em até 10 dias, contados da data de sua publicação; e  4- Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para as devidas providências e publicação no sítio eletrônico do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | Protocolo nº 1152198 – RIA encaminha questionamento de profissional acerca de direitos autorais patrimoniais, na licitação e contratação de projetos públicos padronizados |
| Fonte | RIA – Rede Integrada de Atendimento do CAU/BR |
| Relator | Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 42/2020-CEP-CAU/BR:  1 – Recomendar à coordenação técnica da RIA – Rede Integrada de Atendimento a prestar as seguintes informações e esclarecimentos à profissional requerente:   1. sobre as disposições previstas nas Resoluções CAU/BR nº 67/2013 e nº 91/2014, que dispõem, respectivamente, sobre o Registro de Direitos Autorais (RDA) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); 2. sobre as características e diferenças entre os 2 (dois) tipos de registro no CAU, o RDA e o RRT, destacando para que servem e são utilizados, informando que o RRT não registra “autoria” e sim responsabilidade técnica por trabalho e atividade de Arquitetura e Urbanismo sendo obrigatório, conforme art. 45 da Lei 12.378, de 2010, e que é facultado ao profissional o registro de autoria ou coautoria por projeto arquitetônico ou trabalhos de criação intelectual no CAU por meio do RDA; 3. que a cessão de direitos patrimoniais do autor ou coautor de obras intelectuais protegidas, assim como a reprodução ou repetição destas, está prevista e regulamentada pela Lei 9.610, de 1998 (LDA - Lei de Direitos Autorais) e Lei 8.666, de 1983 (Lei das Licitações), que definem e esclarecem as condições para a transmissão dos direitos patrimoniais e a reprodução, as quais também esclarecem que o direito moral do autor, sob qualquer aspecto (com ou sem remuneração), não pode ser cedido, alienado, vendido ou transferido, estando sempre garantido e preservado; 4. que poderão ser consultados, de forma complementar à legislação citada, a Lei 12.378, de 2010, a Resolução CAU/BR nº 67, de 2013, e o Manual de Direitos Autorais do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/direitos-autorais.htm>, para os esclarecimentos a respeito de direito moral e patrimonial dos autores e coautores de obras intelectuais protegidas; e 5. que o CAU não possui tabela indicativa de valores a serem cobrados para cessão de direitos autorais patrimoniais por projetos arquitetônicos, apenas disponibiliza a Tabela de Honorários Oficial do CAU/BR para auxilio aos profissionais na composição de preço para serviço de elaboração de projetos.   2- Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para envio de resposta à RIA por meio do protocolo em epígrafe, e para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | Protocolos nº 752852 e 754346/2018 – CAU/MS encaminha 2 (dois) recursos de profissionais acerca do processo de pedido de cancelamento de RRT onde foi comunicado que será apurado indícios de falta ética: para designar relator |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Foi designa a coord. Patrícia como relatora |

|  |  |
| --- | --- |
| 8 | Protocolos referentes aos relatórios de auditorias periódicas de RRT, enviados pelos CAUs AM, MA, RR e SE. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Cons. Werner |
| Encaminhamento | A comissão tomou conhecimento dos relatórios enviados |

|  |  |
| --- | --- |
| 9 | Projeto de resolução sobre fiscalização que revisa a Resolução nº 22 – apreciação da revisão final do texto, após decisões 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 25/8/2020, para votação e aprovação do projeto e envio ao Plenário. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia e Cons. Fernando Márcio |
| Encaminhamento | Deliberação nº 40/2020-CEP-CAU/BR:  1 – Aprovar o Projeto de resolução que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, sobre as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências;  2 - Solicitar ao Plenário do CAU/BR a revogação da Deliberação Plenária do CAU/BR nº 16, de 5 de dezembro de 2012, que aprova o Manual de Fiscalização do Exercício da Arquitetura e Urbanismo; e  3 – Encaminhar à Presidência do CAU/BR para envio ao Plenário do CAU/BR e à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para as providências necessárias e publicação no sítio eletrônico do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 10 | Protocolo nº 953844/2019 – Recurso em Processo de fiscalização do CAU/ES (76) Interessado(a) PJ Aquaconsult: apreciação do relatório e voto da relator(a) |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Cons. Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 45/2020-CEP-CAU/BR:  1 - Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado da conselheira relatora no âmbito da CEP-CAU/BR, Patrícia Silva Luz de Macedo, no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:  a) DAR PROVIMENTO ao recurso, anulando o auto de infração e a multa; e  b) b) o envio da decisão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES) para as devidas providências, procedendo à baixa de ofício do registro, retroativamente aos 30 dias após o recebimento da notificação, conforme determina a Resolução CAU/BR nº 28, de 2012.  2 - Encaminhar à Presidência do CAU/BR para apreciação e julgamento do recurso pelo Plenário do CAU/BR; e  3- Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para as providências e publicação no sítio eletrônico do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | Protocolo nº 998412/2019 – Recurso em Processo de fiscalização do CAU/RS (77) Interessado(a) PJ Graphium: apreciação do relatório e voto da relator(a) |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Cons. Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 46/2020-CEP-CAU/BR:  1 - Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado da conselheira relatora no âmbito da CEP-CAU/BR, Patrícia Silva Luz de Macedo, no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:  a) NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo o auto de infração e a multa; e  b) remeter a decisão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) para as providências cabíveis e execução das ações previstas no art. 33 da Resolução CAU/BR nº 22, de 2012.  2 - Encaminhar à Presidência do CAU/BR para apreciação e julgamento do recurso pelo Plenário do CAU/BR; e  3 - Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para as providências e publicação no sítio eletrônico do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | Protocolo nº 998442/2019 – Recurso em Processo de fiscalização do CAU/RS (78) Interessado(a) PJ Bioarq: apreciação do relatório e voto da relator(a) |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Cons. Ricardo |
| Encaminhamento | Item não apreciado. Será pautado novamente na próxima reunião. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | Recursos em processos de fiscalização para designação dos relatores. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Para o processo do CAU/SP - PJ Júnior ME, foi designada a conselheira Josemée e para o processo do CAU/SP - PJ Sigma, foi designado o conselheiro Fernando Márcio. |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | Protocolo nº 1093043 – CAU/MG encaminha questionamentos sobre os tramites do processo de fiscalização em grau de recurso ao CAU/BR pelo protocolo SICCAU, conforme instruído pela CEP no fluxograma de 2015 |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Item retirado de pauta. A demanda será apreciada em reunião técnica. |

|  |  |
| --- | --- |
| 15 | Protocolo nº 1106775 – RIA encaminha questionamento de profissional acerca do exercício ilegal de engenheiros civis para projeto de arquitetura e as ações de fiscalização do CAU para essa infração e também das ações junto ao CONFEA: para apreciação e manifestação |
| Fonte | RIA – Rede Integrada de Atendimento do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | A comissão decidiu restituir o protocolo para SGM, recomendando à coordenação da RIA que informe ao profissional requerente que a Lei 12.378/2010 e a Resolução 51/2013 do CAU/BR estão em discussão no âmbito na Câmara de Deputados, em função dos projetos de lei (PL) em tramitação no Congresso, quanto à competência legal dos Conselhos de Fiscalização Profissionais para regulamentarem e normatizarem as atribuições e atividades “privativas” de profissionais e que, devido a esses PLs, estão ocorrendo discussões entre os representantes de diversos Conselhos, principalmente entre o CONFEA e o CAU/BR, que inclusive possui uma Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP) para tratar especificamente do assunto, junto com a Assessoria Institucional e Parlamentar do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 16 | Protocolo nº 1093043 – CAU/MG solicita orientações sobre os procedimentos para cumprimento da Resolução 75/2014, quanto à capitulação da infração, bem como ao cálculo do valor da multa devida, uma vez que tais informações não estão operacionalizadas no SICCAU nem dispostas na Resolução nº 22, de Fiscalização: para apreciação e manifestação |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 47/2020-CEP-CAU/BR:   1. 1- Informar que o projeto de resolução sobre fiscalização, que revisa a Resolução CAU/BR nº 22/2012, foi concluído e aprovado pela CEP-CAU/BR por meio da Deliberação 40/2020-CEP-CAU/BR, a ser apreciada pelo Plenário do CAU/BR; 2. 2- Informar que neste projeto de resolução sobre fiscalização está contemplado as alterações das Resoluções CAU/BR nº 67/2013 e nº 75/2014 quanto à penalidade referente à infração de falta de identificação do arquiteto e urbanista, responsável técnico, em placas, documentos e outros elementos de comunicação dirigidos ao cliente ou ao público em geral; 3. 3- Recomendar, conforme considerações acima expostas, que o CAU/MG siga os procedimentos dispostos nos art. 34 e 35 da Resolução CAU/BR nº 22/2012, que trata especificamente de fiscalização, para aplicação de infração ao art. 14 da Lei 12.378/2010 e à Resolução CAU/BR nº 75/2014, utilizando a capitulação prevista no inciso XIV – Demais Casos, que estipula que o valor da multa deverá ser de no mínimo de 1 (uma) vez e no máximo de 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade; e 4. 4- Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para envio de resposta ao CAU/MG, por meio do protocolo em epígrafe, e para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 17 | Protocolos nº 1138065 e 1157460 – o Fórum dos Presidentes dos CAU/UF encaminha, respectivamente, solicitação de participação do Grupo de Trabalho (GT) de Fiscalização nas reuniões da CEP-CAU/BR; e questionamento acerca da aprovação do projeto de resolução sobre fiscalização, em resposta à Deliberação nº 33/2020 da CEP-CAU/BR |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 48/2020-CEP-CAU/BR:  1 – Informar que os representantes do GT de Fiscalização do Fórum de Presidentes dos CAU/UF poderão solicitar, por meio do e-mail: [cep@caubr.gov.br](mailto:cep@caubr.gov.br), a participação nas reuniões ordinárias da CEP-CAU/BR como convidados, conforme datas previstas no calendário oficial do CAU/BR, disponível no sítio eletrônico do CAU/BR;  2 – Informar que o Projeto de Resolução sobre Fiscalização foi aprovado pela CEP-CAU/BR nesta reunião ordinária por meio da Deliberação 40/2020-CEP-CAU/BR, seguindo-se no rito regimental que prevê a competência do Plenário do CAU/BR para apreciar e deliberar sobre atos administrativos do tipo Resolução; e  3 – Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para envio de resposta ao coordenador do Fórum dos Presidentes, por meio dos protocolos em epígrafe; e para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 18 | Protocolo nº 1139430 – Presidência do CAU/MG solicita nulidade da Decisão Plenária do CAU/BR, DPOBR nº 0102-02/2020, que julgou o processo de fiscalização em grau de recurso nº 1000015483/2015, interessado Luiz E. Monteiro |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia / Assessoria: Jorge |
| Encaminhamento | Após discussão, a coordenadora e os demais conselheiros(as) decidiram por devolver à presidência já que se trata de uma demanda a respeito de uma DECISÃO do PLENÁRIO, não cabendo à Comissão se manifestar nesse caso. Informamos que não localizamos nada parecido no Regimento Geral ou no Interno do CAU/BR, nem nas competências dos Presidentes dos UFs nem dos Plenários UFs (que são as 2ªs instancias). A coordenadora recomenda que o presidente consulte a assessoria jurídica quanto à legitimidade e legalidade do presidente de um CAU/UF "indicar a nulidade" de uma decisão do Plenário do CAU/BR, que é a 3ª e ultima instancia julgadora, recursal e decisória. A comissão recomendou que o presidente Luciano verifique com o Jurídico se existe alguma possibilidade, mesmo que não esteja no Regimento, de uma instancia julgadora não acatar a decisão da outra instancia, a superior, ou então de pedir a revisão da decisão, ou ainda, como nesse caso, de "indicar anulação" do ato. |

Brasília, 8 de outubro de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

LAÍS RAMALHO MAIA

Coordenadora Técnico-Normativa SGM - CAU/BR

98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Conselheiro | Votação | | | |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| AL | Coordenadora-adjunta | Josemée Gomes de Lima | X |  |  |  |
| AM | Membro | Werner Deimling Albuquerque | X |  |  |  |
| SC | Membro | Ricardo Martins da Fonseca | X |  |  |  |
| SE | Membro | Fernando Márcio de Oliveira |  |  | X |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:  98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR  Data: 8/10/2020  Matéria em votação: Aprovação da Súmula da 97ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR  Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (1) Ausências (0) Total (5)  Ocorrências:  Assessoria Técnica: Claudia Quaresma Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia Silva Macedo | | | | | | |